## LEI Nº 1.426/2005 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13/11 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00
Art. 2°- Com os recursos de que trata o artigo	1º desta Lei, fica
suplementada a seguinte dotação orçamentária:	
08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.066 – MANUT. SEC. TRANSP. E OBRAS	
3.3.90.30/282 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal